

folha de rosto

Revista de Biblioteconomia e Ciência da Informação

Acesso à Informação Financeira em Websites: uma análise do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Marcação/PB sob a perspectiva da Arquitetura da Informação

Márcia Maria de Medeiros Travassos Saeger

Antoni Junio Soares Ribeiro de Barros

Tabira de Souza Andrade

Danilo de Sousa Ferreira

ARTIGO

Resumo

Segundo a Lei de Acesso à Informação, a informação pública deve ser disponibilizada aos cidadãos de forma clara e compreensível, de modo que eles possam, por meio de sua utilização, fiscalizar e participar da gestão pública. Nesse sentido, considerando que a web é um espaço de ampla divulgação da informação, os gestores públicos têm utilizado cada vez mais os ambientes digitais informacionais como instrumento de comunicação e disseminação de informações, por meio dos portais eletrônicos dos órgãos públicos na internet. Com isso, a necessidade de estruturar esses portais, de modo que todos possam encontrar as informações com facilidade, se torna um desafio constante. Nesse contexto, o presente artigo teve como objetivo identificar como as informações financeiras são disponibilizadas aos usuários no portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Marcação/PB, tendo como fundamento os preceitos da Lei de Acesso à Informação e as recomendações da Arquitetura da Informação, a partir dos sistemas de organização, navegação, rotulação e busca da informação. Por meio de uma abordagem exploratória e descritiva do referido portal, foram analisadas as informações financeiras disponibilizadas e a sua estrutura. Os resultados revelaram duas dimensões problemáticas no campo analisado: de um lado, percebeu-se que nem todas as informações cuja disponibilização é obrigatória por lei constam no portal da transparência investigado. Além disso, apesar da organização e da fácil navegação pelo website, o sistema de busca da informação não estava ativo, sendo um obstáculo à encontrabilidade da informação.

Palavras-chave: Informação Financeira. Acesso à Informação. Portal da Transparência. Arquitetura da Informação.

Access to Financial Information on Websites: an analysis of the Transparency Portal of the Municipality of Marcação/PB under the perspective of Information Architecture

Abstract

According to the Access to Information Law, public information must be made available to citizens in a clear and comprehensible way, so that they can, through its use, supervise and participate in public management. In this sense, considering that the web is a space for wide dissemination of information, public managers have increasingly used informational digital environments as an instrument of communication and dissemination of information, through the electronic portals of public agencies on the Internet. With this, the need to structure these portals, so that everyone can find information easily, becomes a constant challenge. In this context, the objective of this article was to identify how financial information is made available to users in the Transparency portal of the Municipality of Marcação/PB, based on the provisions of the Access to Information Law and the recommendations of the Information Architecture, through the systems of organization, navigation, labeling and search of information. Through an exploratory and descriptive approach of said portal, the financial information made available and its structure were analyzed. The results revealed two problematic dimensions in the analyzed field: on the one hand, it was noticed that not all the information required to be made available by law is included in the transparency portal investigated. In addition, despite the organization and easy navigation through the website, the information search system was not active, being an obstacle to the information's findability.

Keywords: Financial Information. Information Access. Transparency Portal. Information Architecture.

1 Introdução

O acesso à informação é uma garantia constitucional, sendo uma ferramenta fundamental ao exercício da cidadania. O dispositivo constitucional brasileiro de 1988 prevê em seu artigo 5º, inciso XXXIII que:

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (BRASIL, 2012, p. 5).

Tal direito foi garantido aos cidadãos por meio da Lei nº 12.527/2011, ou Lei de Acesso à Informação (LAI), sancionada em 18 de novembro de 2011 (BRASIL, 2011). A LAI tem como objetivo ampliar o acesso à informação e estabelecer maior transparência no que tange aos meios pelos quais a administração pública arrecada e utiliza os recursos públicos.

Bezerra, Lima e Paiva (2017, p. 56) afirmam que, a partir da LAI, “[...] o Brasil iniciou um processo de maior transparência nos gastos públicos, incentivando a divulgação de informações atualizadas, de modo que venham a subsidiar as decisões dos gestores e evidenciar a aplicação dos recursos para a sociedade”. Na intenção de ampliar as formas de acesso, a LAI instituiu diferentes meios para que os cidadãos possam obter aquelas informações que necessitam, sendo um deles a internet.

Nesse aspecto, a LAI dispõe em seu artigo 8º, § 2º, que “[...] os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet)” (BRASIL, 2012, p. 3). Contudo, nem sempre as informações disponibilizadas nos portais eletrônicos das instituições públicas são realmente acessíveis, posto que a maneira como esses portais são construídos pode dificultar a sua encontrabilidade. Desse modo, “[...] percebe-se empiricamente que os *websites* nem sempre conseguem disponibilizar a informação de forma apropriada, existindo a necessidade de uma adequação para atender aos propósitos da LAI” (SOUSA, 2012, p. 68).

Essa necessidade de adequação dos portais na internet para facilitar o acesso à informação pode ser atendida a partir do cumprimento das recomendações da Arquitetura da Informação (AI), sendo estas voltadas para a organização da informação, a navegação nestes portais, para os sistemas de representação da informação e para as opções de busca nestes espaços virtuais, com vistas a facilitar a encontrabilidade da informação (ROSENFELD; MORVILLE; ARANGO, 2015).

Dessa forma, diante da necessidade de tornar a informação disponível e acessível aos usuários e proporcionar maior clareza no que se refere aos atos praticados pela administração pública, foram formulados os seguintes questionamentos para esta pesquisa: **as informações financeiras de domínio público são disponibilizadas nos Portais da Transparência de prefeituras municipais na internet, segundo as determinações da Lei de Acesso à Informação? Em que medida a organização destes portais contribui para a encontrabilidade dessas informações?**

É importante frisar que o recorte proposto para a realização da pesquisa foi o Portal da Transparência na internet da Prefeitura Municipal de Marcação/PB¹, e que o tipo de informação tratada foi exclusivamente a informação financeira, considerando-se o seu direcionamento para a gestão fiscal e orçamentária dos municípios. Tal escolha se justifica em virtude da recente adoção de políticas de promoção do acesso à informação no referido município, empregando-se esforços para a melhoria de seu portal na internet.

Como objetivo geral, buscou-se identificar como as informações financeiras são disponibilizadas aos usuários no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Marcação/PB. Os objetivos específicos foram: a) evidenciar quais são as informações financeiras disponibilizadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Marcação/PB na internet; b) identificar os caminhos para a encontrabilidade destas informações; c) identificar os aspectos relativos aos sistemas de organização, navegação, rotulação e busca da informação neste portal.

O levantamento dos dados se deu por meio de uma análise exploratória do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Marcação/PB na internet, realizado entre os meses de agosto e outubro de 2017.

¹ <http://transparencia.marcacao.pb.gov.br/>

Espera-se que os resultados aqui apresentados possam contribuir para a melhoria na disponibilização da informação neste e em outros portais da transparência de prefeituras municipais, tornando-a efetivamente acessível a todos os cidadãos, de modo que estes possam atuar diretamente junto às questões voltadas para a gestão fiscal e orçamentária de seus municípios, tendo a possibilidade de exercer, plenamente, a sua cidadania.

2 A Transparência na Gestão Pública Fiscal

A transparência na gestão pública fiscal parte do princípio constitucional da publicidade, regulamentada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que o governo deve divulgar informações das práticas financeira, fiscal e orçamentária, inclusive em meios eletrônicos de acesso público (BRASIL, 2000).

Nesse sentido, considerando que os gastos públicos são direcionados para suprir as necessidades sociais, Bezerra, Lima e Paiva (2017, p. 53) ressaltam que “[...] todos os atos e fatos da administração pública realizados para atender essas finalidades devem ser registrados contabilmente e informados à população, diretamente ou por meio de seus representantes, de modo a promoverem a transparência e controle dos gastos públicos”.

Por sua vez, Martins e Véspoli (2013, p. 95) ressaltam que “[...] é dever de todo ente público informar à população com clareza como gasta o dinheiro e prestar contas dos seus atos. Essas informações devem ser disponibilizadas em uma linguagem que possa ser compreendida por todas as pessoas”. A divulgação dessas informações possibilitará a atuação da população junto à administração pública, permitindo também, uma relação mais estreita entre a sociedade e o governo.

Nos últimos anos têm crescido as possibilidades de atuação da sociedade civil junto à gestão pública municipal, em virtude das iniciativas de democracia participativa, acompanhando de perto a gestão fiscal e orçamentária e participando da elaboração de políticas públicas para a melhoria da qualidade de vida da população. Contudo, Sacramento e Pinho (2008, p. 4) ressaltam que “não se pode pensar processos democráticos e participativos na ausência de cidadãos em condições de deliberar em esferas predominantemente argumentativas, pois nesse caso a participação é convertida em exclusão”. Nesse sentido, as condições citadas pelos referidos autores para que tal participação se efetive são diretamente relacionadas ao acesso à informação pública, sendo primordial que os gestores públicos optem por meios para disponibilizar as informações necessárias a todos os cidadãos.

Portanto, no que concerne às possibilidades de participação popular quanto à gestão dos gastos públicos, devem ser disponibilizadas, de forma pormenorizada, informações referentes à execução orçamentária e financeira, tais como as leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e as versões simplificadas desses documentos (BRASIL, 2000).

É importante dar ênfase às informações presentes no RREO e no RGF, pois os mesmos são compostos por demonstrativos que fornecem informações fiscais, financeiras e orçamentárias, tais como: balanço orçamentário, execução das despesas por função e subfunção, restos a pagar por poder e órgão, dívida consolidada líquida, despesa com pessoal e outras informações que apresentam, de forma clara, como foram gastos os recursos públicos. Nesse sentido, conforme afirmam Resende et al. (2014, p. 4),

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária é um conjunto de demonstrativos que dá amplas informações ao executivo, legislativo e à sociedade sobre a execução orçamentária e sua provisão, servindo, com isso, de instrumento de transparência na administração pública, à medida que evidencia para a sociedade informações relevantes sobre a arrecadação e os gastos governamentais, facilitando a atuação dos controles interno e externo.

Complementando, Sacramento e Pinho (2008, p. 8) ressaltam a importância da divulgação do RREO e do RGF:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal – serão objetos de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, como a internet, afinal de contas, todos esses instrumentos sem a devida publicação e garantia da acessibilidade ao público de nada serviriam para o controle social.

Por sua vez, o Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios, elaborado pela CGU, destaca a necessidade da disponibilização dessas informações em local de fácil acesso, pois isto traz inúmeros ganhos à sociedade, tais como:

- Prevenção da corrupção: com acesso às informações públicas os cidadãos têm mais condições de monitorar as decisões de interesse público. A corrupção prospera no segredo. O acompanhamento da gestão pública pela sociedade é um complemento indispensável à fiscalização exercida pelos órgãos públicos;
- Respeito aos direitos fundamentais: a violação aos direitos humanos também prospera em um ambiente de segredo e acontece com mais facilidade “a portas fechadas”. Um governo transparente propicia o respeito a esses direitos;
- Fortalecimento da democracia: líderes políticos são mais propensos a agir de acordo com os desejos do eleitorado se sabem que suas ações podem ser constantemente avaliadas pelo público. Os eleitores têm condições de fazer uma escolha apropriada se tiverem informações sobre as decisões tomadas pelos candidatos no desempenho de seus cargos públicos (CONTROLADORIA..., 2013, p. 6).

É por meio destas informações que os cidadãos saberão como os gestores estão alocando os recursos públicos, pois as mesmas mostram de forma detalhada o que já foi executado do projeto orçamentário para o ano em curso, ou seja, espelham as receitas arrecadadas e as despesas incorridas.

Entretanto, para que exista um entendimento mais apropriado sobre as informações que a administração pública disponibiliza, é necessário um amplo acesso à informação, devendo ser este um compromisso dos gestores públicos. Sendo assim, a escolha dos meios e ambientes que serão utilizados para disseminar a informação à população deve ser feita considerando os contextos distintos e as necessidades dos usuários, respeitando-se, sempre, a questão da facilidade de acesso por parte de todos, como recomendado pela CGU.

Diante da necessidade de ampla divulgação das informações de cunho financeiro, em atendimento aos requisitos da LAI, a internet vem sendo cada vez mais utilizada como espaço para a rápida disseminação da informação, fomentando a melhoria do fluxo de comunicação entre a sociedade e os governos municipais, por meio de seus portais. Contudo, a organização destes portais não segue um único padrão, sendo facultado a cada prefeitura a estruturação das informações em seus *websites*, o que pode gerar dificuldades para os usuários na obtenção das informações.

Sendo assim, ao se pensar no amplo acesso à informação para que a população possa acompanhar e contribuir com a gestão fiscal e orçamentária municipal, devem ser buscadas formas menos complexas para a construção e organização dos portais das prefeituras, incluindo-se os portais da transparência, tornando mais curta a distância entre o usuário e a informação.

Nesse ponto, a Arquitetura da Informação pode oferecer, a partir das recomendações de seus sistemas, possibilidades de tornar a informação disponível nos *websites* mais acessível aos usuários.

3 Arquitetura da Informação Para Websites

A Arquitetura da Informação (AI) teve sua origem na década de 60 por meio do desenhista gráfico e arquiteto Richard Saul Wurman, cuja preocupação estava direcionada para a reunião, organização e apresentação da informação. Albuquerque e Lima-Marques (2011, p. 61) ressaltam que para Wurman, a AI “seria uma expansão da Arquitetura tradicional aplicada a espaços de informação”.

Nos últimos anos, os estudos sobre a AI se desenvolveram em ambientes digitais de informação, a exemplo dos *websites*, com o intuito de propiciar aos usuários caminhos indispensáveis para o alcance da informação de forma eficiente e eficaz. Nesse aspecto, para Straioto (2002, p. 20):

A Arquitetura da Informação refere-se ao desenho das informações: como textos, imagens e sons são apresentados na tela do computador, a classificação dessas informações em agrupamentos de acordo com os objetivos dos *sites* e das necessidades do usuário, bem como a construção da estrutura de navegação e de busca de informações, isto é, os caminhos que o usuário poderá percorrer para chegar até a informação.

Sob o mesmo ponto de vista, a AI é um arranjo dos conteúdos das informações que um usuário vai consumir dentro de um contexto específico, permitindo o fácil acesso a um determinado tipo de informação. Ribeiro e Vidotti (2010, p. 113) afirmam:

A Arquitetura da Informação trata não só da estrutura de armazenamento de informações, mas também trabalha com recursos que almejam tornar o *site* visível e usável por um número maior de usuários. Para tanto, deve-se observar o comportamento do público-alvo do ambiente digital, quais os seus interesses, de que maneira esse público busca a informação desejada e com que intuito o faz.

Sendo assim, percebe-se que a AI é voltada tanto para a organização estrutural de armazenamento da informação, como também para apresentação e representação dos sistemas. Para tanto, de acordo com a concepção de Rosenfeld, Morville e Arango (2015), o arquiteto da informação deve considerar três aspectos essenciais, cuja interseção resultará na AI: usuários, conteúdos e contexto.

Com o objetivo de tornar a AI propícia, os referidos autores propuseram quatro sistemas: organização, navegação, rotulação e busca (ROSENFELD; MORVILLE; ARANGO, 2015). Vidotti e Sanches (2004, p. 3, grifo nosso) apresentam a seguinte definição para esses quatro sistemas da AI:

- [...] o sistema de organização como um todo é responsável pela estruturação dos conteúdos que irão compor o website e é nele que terão que ser bem definidos os critérios de disposição dos itens informacionais, observando os esquemas e/ou estruturas que melhor satisfaçam a necessidade do usuário sem comprometer a navegabilidade do website;
- sistema de navegação, um dos itens mais importantes do projeto de planejamento de um website, é a forma de interação do usuário com o ambiente e com o conteúdo informacional disponível, ou seja, é a aplicação do sistema de organização definido anteriormente;
- [...] o sistema de rotulagem age na representação ou identificação de um conteúdo específico, podendo facilitar e tornar familiar uma forma de organização de informações. Em websites, os rótulos são muito utilizados para a representação de diversos conteúdos, geralmente encontrados nos menus e nas barras de navegação;
- [...] o sistema de busca auxilia na localização e no acesso direto às informações armazenadas em um website.

Ainda tendo como base as concepções de Rosenfeld, Morville e Arango (2015), é importante ressaltar que, no sistema de organização, os esquemas de classificação da informação serão decisivos para que o usuário possa percebê-la no ambiente informacional. Os autores mencionam ainda que os sistemas de navegação devem ser suportados por subsistemas, a exemplo das barras de navegação global, local e contextual, facilitando a orientação dos usuários. Outro fator decisivo para que o usuário não se perca no *website* é a maneira como a informação é rotulada, podendo ser representada por textos, imagens e ícones.

Com base no que foi apresentado, fica evidente que as conexões interligadas e acertadas desses sistemas correspondem à peça fundamental para criar um *website* acessível e de fácil usabilidade. Tendo em vista que o objetivo da AI é guiar o usuário de forma mais adequada às informações pretendidas, proporcionando um acesso eficaz e preciso, compreende-se que o atendimento às recomendações da AI, por meio de seus quatro sistemas, facilitará o acesso às informações para os usuários, sendo este um requisito de significativa importância na estruturação de *websites*.

4 Procedimentos Metodológicos

Quanto à natureza, esta pesquisa é classificada como aplicada, pois, segundo Prodanov e Freitas (2013, p. 51), “[...] objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática dirigidos à solução de problemas específicos”. As pesquisas aplicadas envolvem interesses locais, gerando produtos ou processos que devem ser aplicados a uma realidade imediata, o que corresponde ao interesse deste estudo.

Para alcançar os objetivos do presente trabalho, utilizou-se, em um primeiro momento, uma abordagem exploratória, e em seguida, uma abordagem descritiva. A abordagem exploratória, segundo Gil (2008, p. 130), “[...] representa um período de investigação informal e relativamente livre, no qual o pesquisador procura obter, tanto quanto possível, entendimento dos fatores que exercem influência na situação que constitui o objeto de pesquisa”. Já a abordagem descritiva se baseia na observação, registro e descrição dos fatos, sem que o pesquisador interfira neles. Geralmente, são coletados dados por meio da observação sistemática (PRODANOV; FREITAS, 2013).

Sendo assim, esse tipo de pesquisa corresponde às características do presente trabalho, pois o propósito do mesmo foi, por meio de uma abordagem exploratória no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Marcação/PB (2017), identificar os elementos associados às informações financeiras. Em seguida, procurou-se descrever como estas informações financeiras e contábeis são disponibilizadas aos usuários, tendo como referência as recomendações dos sistemas de Arquitetura da Informação. Para tanto, foram coletados dados neste portal em diferentes datas entre os meses de agosto e outubro de 2017.

Com relação à abordagem do problema da pesquisa, este tem natureza qualitativa, pois, como ressaltam Prodanov e Freitas (2013, p. 70), “[...] a interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa. [...] O processo e seu significado são os focos principais de abordagem”.

Assim, no trabalho, buscou-se identificar de que maneira as informações são disponibilizadas, como são apresentadas aos usuários, e, por meio destas observações, foram propostas novas soluções para uma melhor gestão pública da informação financeira, respeitando as determinações da LAI, com base nas recomendações da Arquitetura da Informação.

5 Apresentação e Discussão dos Resultados

A apresentação inicial do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Marcação, no que tange à sua estruturação e aos sistemas da Arquitetura da Informação, é ilustrada na figura 1, a seguir.



Fonte: Prefeitura Municipal de Marcação (2017).

É possível perceber que este *website* apresenta as informações de maneira bem organizada, oferecendo barras de navegação global e local, a rotulação das informações por meio de textos e ícones e um sistema de busca de informações localizado na parte superior direita do portal.

Após a verificação dos aspectos relacionados à apresentação do *website*, procedeu-se à busca pelas informações financeiras e fiscais que deveriam ser disponibilizadas à população. Foi averiguado que no *website* não estão disponibilizadas todas as informações estabelecidas pela LRF, dentre elas: as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o relatório resumido de execução orçamentária (RREO) e relatório de gestão fiscal (RGF).

Com relação às prestações de contas, notou-se quase uma inexistência de qualquer tipo de demonstrativo ou impedimento de sua localização, ou seja, o portal não atende às exigências estabelecidas pela LRF, que prescreve que deve ser dada ampla divulgação dessas informações, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

No tocante ao RREO e RGF, ficou comprovado que existem tais informações, contudo de forma incompleta, pois o Portal da Transparência oferece essas informações em partes, o que provoca uma desordem na série histórica e frequência de atualização das informações. Quanto ao RREO, que deve ser publicado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, foi verificado que as informações de alguns bimestres de outros exercícios financeiros não existem ou foram impossibilitadas de serem localizadas, conforme ilustrado na figura 2.

Figura 2 - Informações disponibilizadas sobre o RREO

The screenshot shows a web page titled 'RREO' with a list of reports. The reports are as follows:

- RREO - 4º BIMESTRE 2017** (29 SETEMBRO 2017) - Ler mais
- RREO - 3º BIMESTRE 2017** (29 JULHO 2017) - Ler mais
- RREO - 2º BIMESTRE 2017** (31 MAIO 2017) - Ler mais
- RREO - 1º BIMESTRE 2017** (31 MARÇO 2017) - Ler mais
- RREO - 5º BIMESTRE 2016** (19 DEZEMBRO 2016) - Ler mais
- RREO - 3º BIMESTRE 2016** (29 JUNHO 2016) - Ler mais
- RREO - 1º BIMESTRE 2016** (4 MARÇO 2016) - Ler mais
- RREO - 4º BIMESTRE DE 2015** (15 OUTUBRO 2015) - Ler mais

The right sidebar includes the following sections:

- e-SIC** (Serviço de Informação ao Cidadão) - Abrir Novo Chamado, Consultar Chamado
- SIC PRESENCIAL** - Faça seu pedido de informação presencialmente. Endereço: Rua Manoel Benevenuto do Prado, 257, CEP: 56294-000, Centro - Marcação/PB. Atendimento: Segunda à Sexta, das 07h às 13h. Fone: (33) 3625-1111
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** - PESQUISAR NO SITE (Pesquisar no site... BUSCAR)
- ACESSO À INFORMAÇÃO**
 - REGULAMENTAÇÃO DA LAI
 - DIÁRIAS
 - CONTRATOS
 - CONVÊNIOS
 - OBRAS EM ANDAMENTO
 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
 - FAQ - PERGUNTAS E RESPOSTAS
- ESPAÇO DO SERVIDOR**
 - FOLHA DE PAGAMENTO
 - QUADRO FUNCIONAL
 - SALÁRIO POR CARGO E FUNÇÃO
 - SERVIDORES CEDIDOS
 - SERVIDORES TEMPORÁRIOS
 - PLANO DE CARGOS E CARREIRAS
- CONTRACHEQUE ONLINE**

Fonte: Prefeitura Municipal de Marcação (2017).

Nesse aspecto, é possível perceber que estão faltando as informações sobre o RREO do 2º, 4º e do 6º bimestres referentes ao exercício de 2016. Com relação ao RGF, que deve ser publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, foi identificado o mesmo tipo de problema do RREO, isto é, a ausência de demonstrativos referentes ao exercício financeiro passado. Segundo a resolução normativa RN-TC 02/2017, art. 2º, parágrafo único:

Ultrapassado o prazo constante do caput deste artigo, a falta de cumprimento dos requisitos previstos no art. 1º desta Resolução implica na imposição de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada mês ou fração de mês superior a 15 (quinze) dias, em que se verificarem as desconformidades, sendo a prova de quitação da multa pré-requisito para o recebimento do Balancete relativo ao mês em que se constatar a discrepância entre o Portal e os requisitos fixados nesta Resolução Normativa (TRIBUNAL..., 2017, online).

Percebeu-se também que o prazo de disponibilização de informação em tempo real acerca da execução orçamentária e financeira instituída pela Lei n. 101/2000 não foi atendido. Foi verificado, no dia 18/09/2017, que as últimas atualizações de despesas datam

do dia 31/08/2017, ou seja, um intervalo de 18 dias sem atualização do portal. O decreto 7.185/2010, em seu art. 2º, § 2º, inciso II, conceitua “em tempo real” da seguinte forma:

Liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento (BRASIL, 2010, p. 2, grifo nosso).

Diante da falta dessas informações nos locais onde deveriam constar, optou-se por consultar o sistema de buscas do *website*, na intenção de verificar se tais informações estariam alocadas em outro espaço no próprio portal. Contudo, durante o período em que o portal foi analisado, ficou constatado que o sistema de buscas estava desativado.

Isto porque foram realizadas, inicialmente, buscas pelas informações financeiras não encontradas, resultando sempre na mensagem de que a informação não existia. Foi realizada, então, uma nova tentativa, desta vez buscando-se informações que já tinham sido encontradas no portal, e, mais uma vez, o sistema não localizou nenhuma dessas informações (apesar de sua existência), resultando na mesma mensagem anteriormente encontrada. É importante ressaltar que tais tentativas foram realizadas em diferentes dias, considerando que o *site* poderia estar com problemas, mas os resultados foram sempre os mesmos.

Com isto, fica clara a existência de um problema no sistema de busca da informação, pois aquelas informações que não são facilmente acessíveis, também não poderão ser localizadas no portal por meio do sistema de busca da informação. Nesse aspecto, segundo Ribeiro e Vidotti (2010, p. 114), “[...] o sistema de busca é importante na medida em que o ambiente digital deve prever a maneira como o usuário vai descrever o conteúdo que procura e deve oferecer esse conteúdo de maneira que o usuário possa selecionar entre os resultados aquilo que lhe interessar”. Esta recomendação da AI não foi percebida no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Marcação.

Além disso, infringiram o que determina o art. 8º, § 3º, inciso I da LAI, que determina que o *site* deve “[...] conter ferramentas de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão” (BRASIL, 2010, p. 3).

Por conseguinte, é possível considerar que a falta de algumas informações fiscais, o não atendimento aos prazos e o não funcionamento do sistema de buscas torna o acesso à informação dificultoso e não contribui para uma maior aproximação entre o cidadão a gestão pública, constituindo-se, pois, em um obstáculo ao pleno exercício da cidadania. Nesse sentido, como comenta Bucci (2009, p. 3),

[...] nenhum cidadão poderá exercer a democracia participativa se não tiver conhecimentos dos fatos, atos ou omissões praticados pelo governo, já que para a emissão de um juízo de valor sobre algo necessita-se de um conhecimento prévio, porque só assim a decisão tomada será consciente e responsável.

Logo, a população é a maior interessada na rapidez e competência de como os gestores empregam os recursos públicos, pois se estes não possuírem ciência dessas informações, não existirá o controle necessário que tal prática demanda.

6 Considerações Finais

A disponibilização da informação pública no contexto geral significa transparência das contas públicas, que, na legislação brasileira, é vista como princípio da gestão fiscal responsável, introduzida a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal, associado ao princípio constitucional da publicidade.

Nesse sentido, o acesso às informações públicas pressupõe três elementos: publicidade da informação, encontrabilidade da informação e transparência. Cada um destes elementos complementa e interage com os outros, de modo que a transparência da gestão pública seja integralmente assegurada à população. Além disso, as informações que são disponibilizadas à população devem estar acessíveis, cabendo também aos gestores públicos assegurar meios para que todos os cidadãos possam ter acesso e fácil compreensão destas informações.

Com base nesse contexto, este estudo teve como objetivo identificar como as informações financeiras são disponibilizadas aos usuários no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Marcação/PB. Utilizou-se o embasamento da Lei de Acesso à Informação quanto à obrigatoriedade de disponibilizar informações públicas, como também as recomendações da Arquitetura da Informação, no que concerne à estruturação do portal analisado.

Diante do que foi observado, percebeu-se a necessidade de que sejam revistas as informações disponibilizadas, a fim de que atendam às recomendações da LAI, sendo necessário complementar os quadros de informações financeiras constantes no portal. Além disso, constatou-se também a necessidade de regularização do sistema de buscas, já que ele existe, mas não funciona, de modo que este seja efetivamente disponibilizado para que todo e qualquer cidadão consiga encontrar as informações que necessita.

É importante considerar que os resultados deste estudo correspondem ao portal de um município apenas, sendo pertinente sugerir que outros portais sejam analisados, em estudos futuros, de modo que as possíveis inconsistências quanto à disponibilização de informações e quanto à própria estrutura dos sites sejam revistas, acarretando em benefícios aos cidadãos.

Sugere-se ainda como continuidade deste trabalho, a realização de avaliações detalhadas dos esquemas de organização utilizados no portal e se os rótulos icônicos e textuais são adequados aos seus usuários.

Referências

- ALBUQUERQUE, A. R. R.; LIMA-MARQUES, M. Sobre os fundamentos da Arquitetura da Informação. **Perspectivas em Gestão & Conhecimento**, v. 1, n. esp., p. 60-72, 2011. Disponível em: <http://www.periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/pgc/article/view/10827/6075> Acesso em: 23 dez. 2018.
- BEZERRA, S. S.; LIMA, M. F.; PAIVA, S. B. Informações contábeis de municípios: superação de erros através da Gestão do Conhecimento. **Qualitas Revista Eletrônica**, v. 18, n. 1, p. 52-67, jan./abr., 2017. Disponível em: <http://revista.uepb.edu.br/index.php/qualitas/article/view/2977/pdf> Acesso em: 23 dez. 2018.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
- _____. Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 mai. 2000.
- _____. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/12527.htm Acesso em: 02 out. 2018.
- _____. Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010. Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação, nos termos do art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 27 mai. 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/decreto/d7185.htm Acesso em: 23 dez. 2018.
- BUCCI, E. S. O acesso à informação pública como direito fundamental à cidadania. **Revista Âmbito Jurídico**, Rio Grande, v. 12, n. 67, ago. 2009. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6490. Acesso em: 23 dez. 2018.
- CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Manual da Lei de Acesso à Informação para estados e municípios**. Brasília: CGU, 2013.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- MARTINS, P. L.; VÉSPOLI, B. S. O Portal da Transparência como Ferramenta para a Cidadania e o Desenvolvimento. **Revista de Administração da UNIFATEA**, v. 6, n. 6, p. 93-102, 2013. Disponível em: <http://publicacoes.fatea.br/index.php/raf/article/view/627/443> Acesso em: 23 dez. 2018.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO. **Portal da transparência**. Disponível em: <http://transparencia.marcacao.pb.gov.br/> Acesso em: 23 dez. 2018.
- PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.
- RESENDE, L. S. et al. Transparência na Gestão Pública: um estudo sobre a publicação do RREO e RGF dos Municípios da Microrregião São João Del Rei à Luz da LRF. In: XI SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA. **Anais eletrônicos...** Resende/RJ, 2014. Disponível em: <https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos14/19920257.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2018.
- RIBEIRO, O. B.; VIDOTTI, S. A. B. G. Otimização do acesso à informação científica: discussão sobre a aplicação de elementos da arquitetura da informação em repositórios digitais. **Biblos**, v. 23, n. 2, p. 105-116, 2010. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/biblos/article/view/1309/593> Acesso em: 23 dez. 2018.
- ROSENFELD, L.; MORVILLE, P.; ARANGO, J. **Information Architecture for the World Wide Web: designing for the Web and beyond**. 4. ed. Sebastopol, CA: O'Reilly Media, 2015.

SACRAMENTO, A. R. S.; PINHO, J. A. G. Transparência na administração pública: o que mudou depois da lei de responsabilidade fiscal? um estudo exploratório em seis municípios da região metropolitana de Salvador. **Revista de Contabilidade da UFBA**, v. 1, n. 1, p. 48-61, 2008. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/rcontabilidade/article/view/2579/1822> Acesso em: 23 dez. 2018.

SOUSA, M. R. F. O acesso à informações e a contribuição da arquitetura da informação, usabilidade e acessibilidade. **Informação & Sociedade: Estudos**, João Pessoa, v. 22, p. 65-76, n. esp., 2012. Disponível em: <http://www.periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/ies/article/view/13298/8210> Acesso em: 23 dez. 2018.

STRAIOTO, F. **A arquitetura da informação para a World Wide Web**: um estudo exploratório. 2002. 120 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação)- Universidade Estadual Paulista Júlio Mesquita Filho, Marília, São Paulo, 2002. Disponível em: <http://www.marilia.unesp.br/Home/Pos-Graduacao/CienciadaInformacao/Dissertacoes/> Acesso em: 22 dez. 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA. **Tribunal de Contas fixa os requisitos mínimos para os portais de transparência**. (2017). Disponível em: <https://portal.tce.pb.gov.br/2017/04/tribunal-de-contas-fixa-requisitos-minimos-para-os-portais-da-transparencia/>. Acesso em: 15 out. 2017.

VIDOTTI, S. A. B. G.; SANCHES, S. A. S. Arquitetura da informação em web sites. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE BIBLIOTECAS DIGITAIS, 2., 2004. Campinas. **Anais...** Campinas: Sistema de Bibliotecas da Unicamp, 2004. Disponível em: <http://libdigi.unicamp.br/document/?view=8302> Acesso em: 23 dez. 2018.

Dados dos autores

Márcia Maria de Medeiros Travassos Saeger

Doutora em Ciência da Informação, pelo Programa de Pós- Graduação em Ciência da Informação (PPGCI) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Mestre em Administração, pelo Programa de Pós-Graduação em Administração da UFPB. Professora do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da UFPB.

marciatsaeger@yahoo.com.br

Link para o Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8573980668187046>

Antoni Junio Soares Ribeiro de Barros

Bacharel em Ciências Contábeis, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Servidor técnico da Prefeitura Municipal de Marcação/PB.

antonijuniosoaresh@gmail.com

Link para o Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5223127715810725>

Tabira de Souza Andrade

Mestre em Economia, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Graduada em Ciências Econômicas, pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). Professora Adjunta do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA) da UFPB, Campus IV, Litoral Norte/PB. Pesquisadora do Núcleo de Estudos, Organização e Sociedade (NEOS). Tem experiência na área de Economia, com ênfase nos seguintes temas: políticas públicas; estudos empíricos de Arranjos e Sistemas Produtivos e Inovativos Locais; crescimento, desenvolvimento econômico e social; e, economia regional.

tabirandrade@yahoo.com.br

Link para o Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5897736478846996>

Danilo de Sousa Ferreira

Mestre em Informática, pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). Graduado em Ciência da Computação também UFCG. Professor da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). Tem experiência na área de Ciência da Computação, com ênfase em Engenharia de Software, atuando principalmente nos seguintes temas: informática básica, multidimensional approach, avaliação de usabilidade, multimodal user interface e metodologia híbrida.

danilo.sousa@gmail.com

Link para o Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8466925573652617>



Centro de Ciências Sociais Aplicadas
Mestrado Profissional em Biblioteconomia

Este periódico é uma publicação do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia (PPGB) da [Universidade Federal do Cariri](http://www.ufca.edu.br) em formato digital e periodicidade semestral.